



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

LEI N.º 348/2013

De 28 de maio de 2013.

**PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS SÓ
PODERÃO SER PINTADOS COM AS CORES
DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE
CACIMBA DE AREIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Eu, Orisman Ferreira da Nóbrega, Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Os prédios públicos municipais de jurisdição do município de Cacimba de Areia só poderão ser pintados com as cores da bandeira oficial deste Município, como sejam: vermelho, preto, branco e verde, como forma de identificação, e para que a Prefeitura possa melhor conservá-los, utilizando esse critério.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município Cacimba de Areia,
Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2013.

Orisman Ferreira da Nóbrega

PREFEITO